

## INEXIGIBILIDADE 26/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES: “A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA” “AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA” “PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE” E “ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR).

Fornecedor: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 26.343.359/0001-55.

Valor: 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Processo Administrativo nº 33

Código 36

Processo 71

Processo 72



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Adilson Kruk da Costa

Cargo/Função: Assessor Jurídico

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A fiscalização da lei de orçamento anual –LOA", "Agentes públicos e a importância da legística", "Princípio da simetria e incompatibilidades" e "Assessoramento parlamentar nas comissões (servidores x assessores).

CIDADE: Foz do Iguaçu- PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e Conhecimento

DATA: De 17/12/2024 a 20/12/2024.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

- Tema tem relação com a área de atuação
- Tema não tem relação com a área de atuação
- Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
- Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

Assinatura  
Câmara



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: MELISSA CASSIANA CARRER
Cargo/Função: PROCURADORA JURÍDICA

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A fiscalização da lei de orçamento anual –LOA", "Agentes públicos e a importância da legística", "Princípio da simetria e incompatibilidades" e "Assessoramento parlamentar nas comissões (servidores x assessores).	
CIDADE: Foz do Iguaçu- PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e Conhecimento
DATA: De 17/12/2024 a 20/12/2024.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input checked="" type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

*Handwritten notes and signature in the bottom right corner.*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

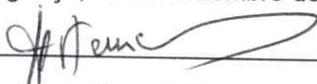
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Juceli de Fátima Medeiros
Cargo/Função: Oficial Legislativo/Controle Interno

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A fiscalização da lei de orçamento anual –LOA", "Agentes públicos e a importância da legística", "Princípio da simetria e incompatibilidades" e "Assessoramento parlamentar nas comissões (servidores x assessores).	
CIDADE: Foz do Iguaçu- PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e Conhecimento
DATA: De 17/12/2024 a 20/12/2024.	

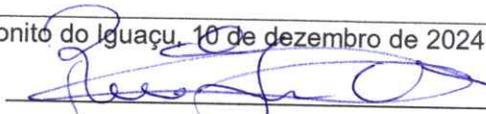
Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

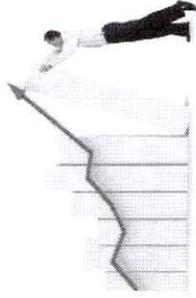
  
Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input checked="" type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

  
RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

*Juceli de Fátima Medeiros*



## OBJETIVO:

O curso tem por finalidade ampliar, fomentar e auxiliar os atores da administração pública (prefeitos, vereadores, assessores jurídicos e servidores-legislativo e executivo) no que tange a legística e sua importância em consonância com o princípio da Simetria. Ainda, A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Nesta lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para o Município, levando em conta os recursos disponíveis.

## ACESSE NOSSO SITE:

[www.seminariointerativa.com.br](http://www.seminariointerativa.com.br)

# INTERATIVA

LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA  
Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro  
CEP 85.903-570 – Toledo/PR  
CNPJ: 26.343.359/0001-55

## TEMA:

“A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA”,  
“AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA”  
“PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES” E  
“ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR).”

## DATA:

De 17 a 20 de Dezembro de 2024

## LOCAL:

Auditório do Hotel Foz Presidente  
FOZ DO IGUAÇU-PR

## PÚBLICO-ALVO:

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Diretores, Assessores e Procuradores Jurídicos, Contadores, Assessores e Servidores do Legislativo e Executivo Municipal.

## INVESTIMENTOS:

R\$ 1.890,00 por participante, com pagamento por depósito bancário ou PIX.

## INSCRIÇÕES:

(45) 9 9989-0021 - Fabiane  
(45) 9 9992-9228 – Daniela  
(45) 9 9972-1488 – Grando

## DEPÓSITOS:

DEPÓSITO EM NOME DE LF GRANDO -  
CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

## BANCO SICREDI

Agência 0715 c/c 59733-3

Chave Pix: CNPJ 26343359000155

Para facilitar nosso controle, por gentileza, identificar o depósito ou encaminhar comprovante para o e-mail: [seminariointerativa@gmail.com](mailto:seminariointerativa@gmail.com)

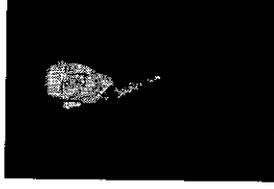


*Fúcio*

## TEMÁRIO:

- Planejamento do processo de elaboração;
- Prioridades e metas (plano plurianual);
- Estimativa da receita e fixação de limites de despesa;
- Divulgação dos limites da despesa;
- Análise e ajustes da proposta setorial;
- Compatibilização e consolidação;
- Formalização do projeto de lei orçamentária anual;
- Principais procedimentos legislativos, com destaque ao relatório, ao parecer e à votação;
- O papel das comissões na democratização do orçamento público;
- Incompatibilidades na legislação vigente;
- Das incompatibilidades e impedimentos aplicados aos Vereadores;
- Análise de situações concretas envolvendo a técnica legislativa;
- O processo legislativo e suas atualidades (competência, iniciativa, discussão);
- Reflexão sobre como elaborar projetos de leis ou alterações legislativas.

## PALESTRANTE:



**DR. ANDERSON DE ABREU VIANA – OAB/PR 78.966.**  
Professor, técnico em contabilidade, advogado, palestrante, graduado em Direito pela Faculdade Maringá e Geografia pela Universidade Estadual de Maringá, Pós-graduado em Gestão Escolar, Ensino de Arte e Ensino Especial, Pós-graduado em Gestão Pública com ênfase em Licitações; Pós-graduando em Direito Público. Atualmente é Vereador com cinco mandatos consecutivos.

## PROGRAMAÇÃO:

**Dia 17/12/2024 - (Terça-Feira)** A partir das 16h00 Inscrições, credenciamento, entrega do material de apoio, esclarecimentos sobre temas, normas e regulamento do Seminário.

**Dia 18/12/2024 - (Quarta-Feira)** Das 09h00 às 16h00, com intervalo para o almoço – Abertura, Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.

**Dia 19/12/2024 - (Quinta-Feira)** Das 09h00 às 15h30, com intervalo para o almoço - Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.

**Dia 20/12/2024 - (Sexta-Feira)** Das 08h00 às 10h00 – Troca de Experiências, Dúvidas, Debates, Encerramento e Entrega de Certificados.

## SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS:

### HOTEL FOZ PRESIDENTE II

Valor da Hospedagem

#### DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ

Single: R\$150,00

Duplo: R\$200,00

Triplo: R\$ 280,00

Quádruplo: R\$ 360,00

Rua Mal. Floriano Peixoto, n.1851– Centro  
CEP: 85851-180 Foz do Iguaçu – PR.

Fones:

(45) 3029-2767

(45) 99907-0781

**OBSERVAÇÃO:** A carga horária presente no certificado terá valor equivalente a frequência de cada participante, considerando que a participação mínima é de 75%.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 04 INSCRIÇÕES: “A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA” “AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA ” “PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE” E “ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR).

Eu, RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Presidente**

Lúcia  
Quilero



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

Memorando nº 040/2024/CL

**Ao Setor Contábil**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade nº 26/24.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para DIÁRIA e CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL na cidade de Foz do Iguaçu-PR, sendo 03 inscrições, no valor total de diárias de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e o valor da inscrição de aproximadamente R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**

*Kelen Aline Algeri*  
KELEN ALINE ALGERI  
CPF 023.002.679-69  
CRC-PR 043219/O-7  
16/12/24

*Lucia Seibel*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2024*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Presidente do Legislativo

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária para diárias e inscrições.

**OBJETO:** Saldo de dotação orçamentária para diárias e inscrições na data da assinatura deste despacho.

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil**

**R\$ 6.275,00**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**R\$ 36.892,54**

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, objetivando a participação de servidores, nos temas da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QT	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES: "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA " "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE" E "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR).	FOZ DO IGUAÇU-PR	03	17 à 20/12/2024

3 DA DISPENSA DE ESTUDO PRELIMINAR:

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida (aperfeiçoamento) e que o valor da contratação ora proposta se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



#### 4 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

#### 5 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

#### 6 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

#### 7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no Folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

#### 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 17 de dezembro de 2024, às 16h00min e terminará no dia 20 de dezembro de 2024, às 10h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor ou vereador participante.

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será do dia 17 de dezembro de 2024, às 16h00min e terminará no dia 20 de dezembro de 2024, às 10h00min.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



#### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, bem como a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) conforme proposta comercial, totalizando R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

#### 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**13. DAS INFRAÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

**Presidente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.343.359/0001-55</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INTERATIVA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS FLORES</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.903-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM COOPAGRO</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SEMINARIOINTERATIVA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3252-3959</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **09:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

duca  
Lorena

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA**  
**M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**  
**NIRE 416.00499506**



**FABIANE GRANDO BROTO**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA NOME DA RAZAO SOCIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570, **passa** a partir dessa data girar sob o nome de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ N.º 26.343.359/0001-55**  
**NIRE: 416.00499506**

**FABIANE GRANDO BROTO**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

**CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

**CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Lúcia  
Primeira

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA**  
**M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**  
**NIRE 416.00499506**



**CLÁUSULA TERCEIRA INICIA DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A empresa iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2016 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração Serviços de Organização de Seminários, Eventos Turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Político Agência de Turismo, Corretora de Planos de Saúde, Seguro de Vida, Seguros de Automóveis à Terceiros, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Cursos de Informática, Cursos Preparatórios para Gestores, Pesquisa em Administração Pública, Empresarial, Comercial e Indústria, Pesquisa de Mercado, Opinião, Eleitoral e Assemelhados, Análises e Pareceres Estatísticos, e Representação Comercial.

**CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade na importância de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos reais) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE GRANDO BROTO	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

**CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A Administração da sociedade caberá ao titular **FABIANE GRANDO BROTO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1. °- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2. °- Poderão ser designados administradores não socio, na forma prevista no art.1.061 da Lei 10.406/202.

**CLAUSULA OITAVA:** O socio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

*Lúcia*  
*Carine*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA**  
**M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**  
**NIRE 416.00499506**

administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

**CLAUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRO LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO**  
Falecendo ou interditado o socio da sociedade a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa. á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:**  
O socio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação. que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Toledo — PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 28 de fevereiro de 2024.

**FABIANE GRANDO BROTO**

Lúcia  
Breno



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553439930	FABIANE GRANDO BROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 14:38 SOB N° 20241426146.  
PROTOCOLO: 241426146 DE 22/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404144805. CNPJ DA SEDE: 26343359000155.  
NIRE: 41600499506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.  
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Juicio  
Lívio

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.179.942/0001-80  
**Razão Social:** ASSOCIACAO FILANTROPICA DOUTOR RODOLFO V  
**Endereço:** RUA GUAIRA 2565 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2024 a 27/12/2024

**Certificação Número:** 2024112802375806664905

Informação obtida em 05/12/2024 10:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Lucia  
Civine



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.343.359/0001-55  
Certidão n°: 53880559/2024  
Expedição: 06/08/2024, às 14:58:45  
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.343.359/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúcia  
Creme



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.343.359/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:48 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **9B7E.D1B7.286E.3070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Certidão Positiva com efeito de negativa 62500/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

**VALIDADE: 13/01/2025**

**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETCX4X42BB5**

**REQUERENTE:**

**PROTOCOLO: 57164/2024**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
994052	26.343.359/0001-55		994052

**ENDEREÇO**

RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903570

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Observações:**

**Toledo, 14 de Novembro de 2024**

LUIZ HENRIQUE MALDANER  
DOS SANTOS:06949893981

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE  
MALDANER DOS SANTOS:06949893981  
Dados: 2024.11.14 16:45:03 -03'00'

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS

*Lucia*  
*Primo*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035490131-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.179.942/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Lúcia*  
*Dirme*

Câmara Municipal  
22 Fls.  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **570**  
Data e Hora da Emissão: **10/10/2024 12:46:07**  
Operador Emissor:  
L F. G. C. T.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**  
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
Endereço: **RUA DAS FLORES , 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **masterassessoriapb@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **95719514000108** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES**  
Endereço: **av. Dr. Mario Totta, 269 - centro - 85998000**  
Município: **Mercedes** UF: **PR** e-Mail: **camarademercedes@hotmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
8..02	02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM POZ DO IGUAÇU-PR, COM O TEMA: "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" E "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO - ATUALIDADES." PARTICIPANTES: JAMES BLAUSIUS E ROMANDO HAMM. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF ASSESSORIA E TREINAMENTOS AG. 0715; C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00	3,00	113,40

Total Serviços (R\$) **3.780,00**

Total ISS (R\$) **113,40**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.780,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: 94D9E3C2.23B3C8E4.807FD583.CD8BE4D8 (verificada em 10/10/2024 às 12:46:07)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Lúcia  
Pivoni



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **571**  
Data e Hora da Emissão: **10/10/2024 12:48:14**  
Operador Emissor:  
L F. G. C. T.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**  
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
Endereço: **RUA DAS FLORES , 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **masterassessoria@pb@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01507331000185** I.E.: **Isento** I.M.:  
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA**  
Endereço: **Rua Padre Luis Luise, 197 - centro - 85415000**  
Município: **Cafelândia** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO EM FOZ DO IGUAÇU-PR, COM O TEMA: "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" E "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO - ATUALIDADES." PARTICIPANTE: CHARLES ROLING. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF ASSESSORIA E TREINAMENTOS AG. 0715; C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	3,00	56,70

Total Serviços (R\$) **1.890,00**

Total ISS (R\$) **56,70**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.890,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: D29D0115.6A377711.31600622.F95D928F (verificada em 10/10/2024 às 12:48:14)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



*Lúcia*  
*Ciure*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **563**  
 Data e Hora da Emissão: **08/10/2024 09:41:38**  
 Operador Emissor:  
 L F. G. C. T.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**  
 Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**  
 Endereço: **RUA DAS FLORES , 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**  
 Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **masterassessoriapb@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **95640793000110** I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARANÁ**  
 Endereço: **Avenida Italo Orcelli, 595 - CENTRO - 87565000**  
 Município: **Cafezal do Sul** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM FOZ DO IGUAÇU-PR, COM O TEMA: "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" E "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO - ATUALIDADES." PARTICIPANTES: GILBERTO JOSÉ EIDT; APARECIDO NEVES PESSOA; JEOVÁ DE SOUZA; CARLOS ROBERTO EVANGELISTA; ELITON ALEX DA SILVA E MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF ASSESSORIA E TREINAMENTOS AG. 0715; C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	11.340,00	0,00	0,00	11.340,00	3,00	340,20

Total Serviços (R\$) **11.340,00**

Total ISS (R\$) **340,20**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **11.340,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

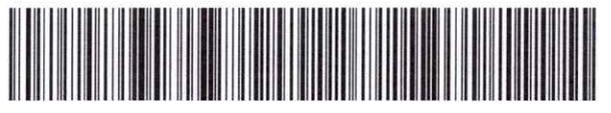
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: 9FD3AB80.6137DB04.F892AB26.7BB8A989 (verificada em 08/10/2024 às 09:41:38)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



*Lucia*  
*Ciara*



Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Centro.  
CEP 85.745-000 – Bela Vista da Caroba - PR  
CNPJ: 01.612.442/0001-51

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.612.442/0001-51 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Setembro de 2024.

**JOSE VALDIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba



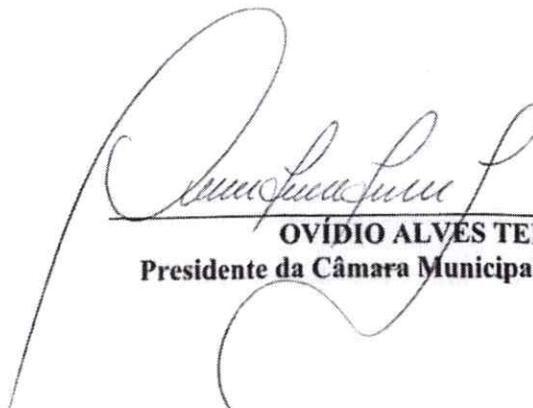
Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, S/N, Centro.  
CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha - PR  
CNPJ: 01.201.556/0001-09

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, prestou serviços à Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.201.556/0001-09 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**OVÍDIO ALVES TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha



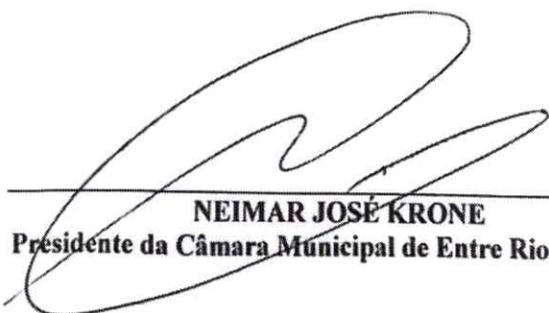
Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste. Rua Amazonas, S/N, Centro.  
CEP 85.988-000 – Entre Rios do Oeste - PR  
CNPJ: 95.719.530/0001-09

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, prestou serviços à Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 95.719.530/0001-09 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Agosto de 2024.



---

**NEIMAR JOSÉ KRONE**  
Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 032/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 26/2024

REQUERENTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

1. DO RETROSPECTO:

Trata-se de solicitação para contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica L F Grando Consultoria e Treinamento Ltda, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante (03) três inscrições para participação de evento de formação denominado de "A fiscalização da Lei de orçamento anual – LOA" "Agentes Públicos e a Importância da Legística" "Princípio da Simetria e Incompatibilidades" e "Assessoramento Parlamentar nas comissões (servidor x assessor)", em formato presencial, que será realizado no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, no Município de Foz do Iguaçu, ao custo individual de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) haja vista a pretensa contratação de 03 (três) inscrições.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Contrato Social, Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Dotação Orçamentária, Justificativa da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, além da Justificativa do Gabinete da Presidência.

*Lucio*

Encaminhou-se os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, todos da Lei n.º 14.133/21<sup>1</sup>.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Ainda, manifesto-me no sentido de reiterar que o ordenador de despesa deve atentar-se ao atendimento do interesse público, sendo este imprescindível para a referida contratação, conforme orientação já expedida ao mesmo.

### 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em dispensa e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação”<sup>2</sup>.*

Na inexigibilidade (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público.

O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei 14.133/21, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade. Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- "I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

*Lucia*

*Lucia Lima*

No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializado, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## 2.2. O CASO CONCRETO:

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: por tratar-se de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no curso com o temas abordado: "A fiscalização da LOA – Agentes Públicos e a importância da Legística – Princípio da Simetria e as Incompatibilidades – Assessoramento Parlamentar nas Comissões (servidor x assessor)", que será ministrado em data específica e conteúdo singular, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 74, inc. III, alínea ,f', da Lei n.º 14.133/21) diante da inviabilidade de competição;

ii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21. No presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA até o presente momento, mostra-se incabível a exigência do referido documento. Além disso, ressalta-se que, se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21;

4  
Dicio  
Lívani

(iii) Natureza Predominantemente Intelectual: as características da capacitação tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, currículo do palestrante, material de apoio oferecido e metodologia empregada no treinamento, tudo isso acaba por configurar a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas;

(iv) Notória Especialização: a empresa L F Grandó Consultoria e treinamentos Ltda, possui atividades de consultoria e treinamento profissional, fazendo disso sua principal atividade, voltando-se principalmente à formação e capacitação às instituições através da realização de congressos, workshops, cursos e seminários. Sua notória especialização está consubstanciada através dos diversos Atestados de Capacidade Técnica da empresa anexados ao Termo de Referência, atendendo-se os requisitos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021<sup>4</sup>.

(v) Justificativa de Preço: em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa L F Grandó Consultoria e treinamentos Ltda, de acordo com o formato do curso apresentado, sendo para 03 (três) inscrições para vereadores totalizando R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), podendo-se inferir que o valor praticado pela pessoa jurídica, em tese, é uniforme para qualquer interessado, haja vista os documentos notas fiscais acostados de cursos similares, seja para a Administração Pública ou para particulares. Neste ponto, cumpre observar que é possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, tendo em vista a autorização legal em caráter excepcional disposta nos arts. 62 e 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/1947 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/19868, nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme previsto no art. 40, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no curso. Além disso, o Termo de Referência veio acompanhado de folder/orçamento apresentado pela empresa/palestrante, assim como

<sup>4</sup> Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Notas Fiscais de serviços similares prestados pela mesma deste mesmo ano, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;

(vi) Parecer Contábil: Foram prestadas pela contadora as informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, e ao art. 150, ambos da Lei n.º 14.133/21.

### 3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.343.359/0001-55, para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante 03 (três) inscrições para participação no curso descrito.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, deverá ser efetuado a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21<sup>5</sup>, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, em 13 de dezembro de 2024.

  
**Melissa Cassiana Carrer**

Portaria 09/2024  
OAB/PR 40.280

<sup>5</sup> Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de dezembro de de 2024.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES: “TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LEGISLATIVO E A RELAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES COM A SOCIEDADE” E “SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 33/2024 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 26/2024.

Para contratação de 03 inscrições para o curso presencial: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: “A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA” “AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA ” “PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE” E “ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR), a ser realizado nos dias 17 à 20 de dezembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.

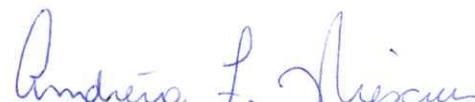


**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

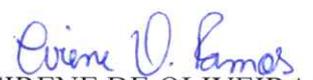


- 2) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscientos e setenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.
- 3) Ainda, a empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, sob o nome fantasia "INTERATIVA" é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site [www.seminariointerativa.com.br](http://www.seminariointerativa.com.br), que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

**Agente de Contratação**

  
CIRENE DE OLIVEIRA RAMOS

**Equipe de Apoio**

  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

**JUSTIFICATIVA**

EU, RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de dezembro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Presidente**

Lúcia  
Civem



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 33/2024, definindo pela contratação da empresa LF GRANDO CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, para contratação de 03 inscrições para o curso presencial: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: “A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA” “AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA” “PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE” E “ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR), a ser realizado nos dias 17 à 20 de dezembro de 2024, na cidade Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

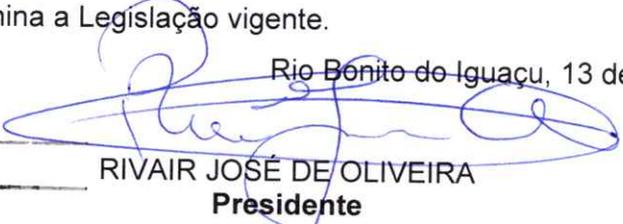
A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

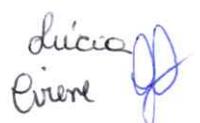
Rio Bonito do Iguaçu, 13 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU  
Edição n.º 3436 Página: 2  
Data: 18/12/2024

  
RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

Visto do Responsável

  
Dúcia



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**FORNECEDORES DO PROCESSO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**  
Processo Administrativo Nº 0000033  
COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR  
Data de Publicação: 17/12/2024 11:13:34  
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: **5.670,00**

**Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO**  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES: "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE" E "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR).  
**Forn. Final:** L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA 26.343.359/0001-55  
**Quant.:** 3,0000 **VI. Final:** 1.890,00 **Total Item:** 5.670,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	SIM	26.343.359/0001-55	1.890,00

AUTORIDADE: RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	01		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES: "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA" "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA " "PRINCÍPIO DA		
Dotação Orçamentária*	0101001010310001200133903900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.670,00		
Data Publicação Termo ratificação	18/12/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir